LEI ORDINÁRIA Nº 1.567 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe da regulamentação das porcentagens para concessão de gratificações aos servidores efetivos do Poder Legislativo e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, ***PREFEITO MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA****, sanciono e promulgo a seguinte lei:*

Art. 1º. Ficam determinadas as seguintes porcentagens, conforme as descrições no art. 2º, da Resolução nº 05/2023 de 07 de Agosto de 2023.

I. FG-I: 10% do vencimento base – Art.2º, inciso I da Resolução nº 05/2023.

II. FG-II: 20% do vencimento base – Art.2º, inciso II da Resolução nº 05/2023.

III. FG-III: 30% do vencimento base – Art.2º, inciso III da Resolução nº 05/2023.

IV. FG-IV: 40% do vencimento base – Art.2º, inciso IV da Resolução nº 05/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira – MG, 06 de outubro de 2023.

Edilberto Marques da Cruz
Prefeito Municipal de Delfim Moreira